

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal

Homologado em 19/9/2014, DODF nº 197, de 22/9/2014, p. 7. Portaria nº 201, de 22/9/2014, DODF nº 197, de 22/9/2014, p. 9.

*PARECER N° 154/2014-CEDF

Processo nº: 080.006658/2012

Interessado: Centro Educacional Objetivo SP-B

Recredencia, a contar de 1º de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2017, o Centro Educacional Objetivo SP-B; aprova a Proposta Pedagógica e dá outra providência.

I – HISTÓRICO – No presente processo, autuado em 20 de setembro de 2012, de interesse do Centro Educacional Objetivo SP-B, situado no SGAS Quadra 913, Conjunto B, Brasília – Distrito Federal, mantido pela Associação Objetivo de Ensino Superior - ASSOBES, com sede na Av. T-2, nº 1993, Setor Bueno, Goiânia - Goiás, a diretora solicita, por perda de prazo, novo credenciamento, fl. 1.

O Centro Educacional Objetivo SP-B anexou justificativa, fl. 2, tendo em vista a perda do prazo de 150 (cento e cinquenta) dias para autuar processo de recredenciamento, em desacordo com o artigo 99 da Resolução nº 1/2009-CEDF, vigente à época. Entretanto, o rito do presente processo deve ser de recredenciamento, tendo em vista que o prazo do último recredenciamento expirou em 31 de dezembro de 2012, fl. 3, durante a tramitação processual, nos termos do §1º do artigo 107 da Resolução nº 1/2012-CEDF, podendo "ser concedido por prazo não superior a 5 (cinco) anos, deduzido o prazo de validação de estudos, se for o caso".

A instituição educacional inicialmente recebeu autorização para ministrar cursos de 2º grau, de acordo com a Lei nº 5692/71, pela Portaria nº 2/1975-SEC/DF, exarada com base no Parecer nº 82/1974-CEDF, sendo autorizado seu funcionamento, por meio da Portaria nº 40/1975-SEC/DF, tendo em vista os pareceres nº 82/1974-CEDF e nº 96/1975-CEDF.

Registra-se que o Centro Educacional Objetivo SP-B possui autorização para ofertar a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio, fl. 308. Atualmente, oferta os ensinos fundamental e médio, sendo que por meio da Ordem de Serviço nº 15/2008-SEDF, fl. 307, obteve autorização para a suspensão temporária da educação infantil. Entretanto, tal suspensão foi concedida pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir do ano letivo de 2008, já expirado, e não houve a devida prorrogação da suspensão temporária, situação esta que deve ser regularizada com o encerramento da referida etapa de ensino, nos termos do inciso II do artigo 113 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

Destacam-se, ainda, dos atos legais da instituição educacional:



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal

2

- Portaria nº 12/1980-SEC/DF, de 7 de maio de 1980, com base no Parecer nº 19/1980-CEDF, que autorizou a oferta do ensino pré-escolar, maternal e jardim de infância, e do ensino de 1º grau, além de prorrogar a autorização de funcionamento da instituição educacional.
- Portaria nº 44/1980-SEC/DF, expedida com base no Parecer nº 99/1980-CEDF, que reconheceu a instituição educacional, a qual passou, automaticamente, à condição de credenciada até o ano de 2003, por força do artigo 192 da Resolução nº 2/1998-CEDF.
- Portaria nº 310/2002-SEDF, expedida com base no Parecer nº 126/2002-CEDF, que recredenciou a instituição educacional por tempo indeterminado, a qual teve posteriormente seu prazo de vigência limitado a 26 de agosto de 2008, conforme Portaria nº 268/2007-SEDF, com base no Parecer nº 117/2007-CEDF.
- Ordem de Serviço nº 15/2008-Subip/SEDF, que autorizou a suspensão temporária, pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir do ano letivo de 2008, da etapa da educação infantil no Centro Educacional Objetivo SP-B, fl. 307.
- Ordem de Serviço nº 16/2008-Subip/SEDF, que homologou a transferência de mantenedora do Centro Educacional Objetivo SP-B, de Sociedade Objetivo de Ensino Superior – SOES, para Associação Objetivo de Ensino Superior – Assobes, fl. 307.
- Portaria nº 252/SEDF, de 9 de julho de 2009, com fulcro no Parecer nº 136/2009-CEDF, que autorizou a oferta do ensino fundamental de nove anos, 1º ao 9º ano, a partir do ano letivo de 2008, com implantação gradativa, em convivência com o ensino fundamental de oito anos, em extinção progressiva, no Centro Educacional Objetivo SP-B e no Centro Educacional Objetivo de Taguatinga, fl. 308.
- Portaria nº 243/SEDF, de 31 de dezembro de 2010, que, com fulcro no Parecer nº 269/2010-CEDF, manteve o prazo de recredenciamento de 27 de agosto de 2008 a 31 de dezembro de 2012, concedido pela Portaria nº 22/2010-SEDF, e aprovou a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares, fl. 313.
- Ordem de Serviço nº 21/2011-Cosine/SEDF, que aprovou o Regimento Escolar do Centro Educacional Objetivo SP-B, fl. 311.



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal

3

II – ANÁLISE – O processo foi instruído e analisado pela equipe técnica da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Cosine/Suplav/SEDF, em conformidade com o que dispõe os artigos 93 e 100 da Resolução nº 1/2009-CEDF, vigente à época, sem divergir da Resolução nº 1/2012-CEDF, em vigor.

Destacam-se os seguintes documentos, anexados aos autos:

- Requerimento, fl. 1.
- Licença de Funcionamento, fl. 26.
- Laudo de Vistoria para Escolas Particulares, fl. 114.
- Relatório de Melhorias Qualitativas, fls. 115 a 126.
- Relatórios de inspeção escolar in loco, fls. 127 a 132.
- Relação de Profissionais Habilitados, fls. 135 e 136.
- Regimento Escolar, fls. 251 a 283.
- Relatório Conclusivo da Cosine/Suplav/SEDF, fls. 287 a 295.
- Diligência CEDF, fl. 315.
- Proposta Pedagógica, fls. 318 a 346.

Quanto à Licença de Funcionamento de nº 02936/2010, emitida em 18 de outubro de 2010, pela Administração Regional de Brasília, é válida por período indeterminado e contempla as atividades para ensino fundamental, ensino médio, educação superior, graduação, pós-graduação e outras atividades de ensino, fl. 26.

O Laudo de Vistoria para Escolas Particulares nº 177/2012 foi emitido em 8 de outubro de 2012, por engenheiro da SEDF, com parecer favorável quanto ao espaço físico e instalações, estando a instituição apta para ofertar as etapas de ensino da educação básica, ensino fundamental – anos iniciais e finais e o ensino médio, fl. 114.

Foram realizadas três visitas de inspeção *in loco* na instituição educacional, especificamente nos dias 11, 18 e 25 de outubro, todas em 2012, quando foram verificados aspectos sobre escrituração escolar, habilitação dos professores, salas de aula, biblioteca, sanitários, sala de leitura, laboratório, e demais aspectos físicos e pedagógicos da instituição educacional, sem registro de irregularidades, fls. 127 a 132.

Acrescenta-se, ainda, conforme informações constantes do Relatório Conclusivo da técnica da Cosine/Suplav/SEDF, que a instituição educacional atendeu aos requisitos e aspectos referentes aos documentos comprobatórios, mobiliário e equipamentos, comprovação de habilitação dos professores, de acordo com as exigências legais, apresentando-se de forma coerente com o que foi visto, fls. 287 a 295.

Do Relatório de Melhorias Qualitativas da instituição, destacam-se:



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal

4

I - Quanto ao aprimoramento administrativo e didático-pedagógico, a instituição promove reuniões e palestras com a equipe administrativa e ainda proporciona cursos, objetivando aprimorar o trabalho dos funcionários. Possui aproximadamente 45 computadores em uso, com banda larga, e interligados com todos os setores da instituição educacional. O material pedagógico utilizado é atual e virtual, constituído de cadernos de atividades por componentes curriculares, contendo pastas de jogos, de produção de textos, de mapas, coleção de livros com exercícios, e há também material de aulas em 3D, aulas via intranet com portal interativo que auxilia os alunos em estudos, pesquisas e coleta de dados, fls. 116 a 118.

II - Quanto à qualificação dos recursos humanos, o Centro Educacional Objetivo realiza encontros pedagógicos anuais, envolvendo outras unidades do Colégio Objetivo da região Centro Oeste, em que acontecem trocas de experiências, novas propostas de trabalho educativo e, semestralmente, são realizadas palestras com temáticas sobre inclusão e temas transversais. Mantém, ainda, convênio com a Universidade Paulista, que disponibiliza cursos, palestras e demais atividades na área educacional a todos os funcionários da instituição, fls. 123 e 124.

III - Quanto à modernização de equipamentos e instalações, a instituição adquiriu os seguintes equipamentos: 45 computadores, 17 quadros e tablados para os professores, 3 impressoras laser, 23 aparelhos de ar condicionado, 3 aparelhos de *datashow*, locação de 3 máquinas de xerox, 4 televisores, 1 aparelho de som, 3 câmaras de segurança e 2 geladeiras. As instalações passam por reformas constantes, há preocupação com questões de acessibilidade para alunos e em manter as salas e demais ambientes físicos da escola funcionando adequadamente, fls. 124 e 125.

IV - Quanto à realização de atividades que envolvam a comunidade escolar, promove em parceria com as famílias vários projetos e ações como palestras, encontros, feiras, mostras culturais e outras atividades pedagógicas. Os principais são: jogos internos e gincana, festa Junina, festa da família, festival de artes e música e feira multidisciplinar. Participam também de campanhas, envolvendo alunos e comunidade, realizando visitas e doações a instituições de caridade, e concedem, também, anualmente, bolsas integrais e parciais para alunos da comunidade local, fls. 119 e 126.

Da Proposta Pedagógica

O Centro Educacional Objetivo SP-B tem como missão:

[...] oferecer uma educação aos alunos da nossa sociedade fornecendo e proporcionando condições de aprendizagem significativa, que promovam a aquisição do conhecimento, a capacidade de perceber o mundo com seus avanços tecnológicos, objetivando à competência no mundo do trabalho, à continuação de



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal

5

seus estudos e à vivência democrática com vista ao exercício da cidadania plena. (sic) fl. 328

Da organização pedagógica da educação e do ensino oferecidos, fls. 329 e 330, destaca-se que a instituição educacional oferece o ensino fundamental e o ensino médio, conforme estabelece a legislação, conforme segue:

- Ensino fundamental

- Anos iniciais: Ciclo Sequencial de Alfabetização CSA 1º ao 3º ano, e 4º e 5º anos:
- Anos finais: 6° ao 9° ano.

- Ensino médio

Os currículos dos ensinos fundamental e médio estão constituídos pela base nacional comum, complementada pela parte diversificada, com aulas de Língua Estrangeira Moderna – Inglês, no ensino fundamental, e com aulas das Línguas Estrangeiras Moderna - Inglês e Espanhol, e Redação, no ensino médio, fls. 331 a 333.

A instituição educacional inclui, na organização curricular, os conteúdos e os temas transversais obrigatórios, permeando as áreas do conhecimento, fls. 330 a 333, e observando os artigos 15 e 19 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

Em relação à metodologia adotada pela instituição, mencionam aplicar a "aprendizagem pela atividade aprender fazendo". A instituição educacional elabora processos próprios de ensino, que estimulam a criatividade dos alunos, oferecendo uma programação com várias atividades que são executadas levando em conta o conhecimento prévio e as particularidades do aprendiz, fl. 336.

No que diz respeito ao processo de acompanhamento, controle e avaliação do ensino e da aprendizagem, no ensino fundamental, do 1º ao 3º ano, no Ciclo Sequencial de Alfabetização, o aluno é avaliado de maneira contínua e cumulativa, e somente ao término do ciclo poderá haver possibilidade de retenção, fl. 337. Verifica-se, nos ensinos fundamental e médio, a média final para aprovação é 5,0 (cinco), sendo respeitada a legislação vigente de 75% de frequência mínima das horas letivas previstas para aprovação, fls. 337 a 343.

Vale ressaltar que o Regimento Escolar, fls. 251 a 283, cuja análise e aprovação são de competência do órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, deve manter coerência com a Proposta Pedagógica, conforme preconizado pelo artigo 169 da Resolução nº 1/2012-CEDF, portanto sugere-se nova análise, considerando a versão da Proposta Pedagógica acostada aos autos neste Conselho de Educação.



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal

6

III – CONCLUSÃO – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) recredenciar, a contar de 1º de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2017, o Centro Educacional Objetivo SP-B, localizado no SGAS Quadra 913, Conjunto B, Brasília – Distrito Federal, mantida pela Associação Objetivo de Ensino Superior – ASSOBES, com sede na AV. T-2, nº 1993, Setor Bueno, Goiânia – Goiás;
- b) aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II deste parecer;
- c) recomendar ao Centro Educacional Objetivo SP-B a regularização do encerramento da oferta da educação infantil, nos termos do inciso II do artigo 113 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

É o parecer.

Sala "Helena Reis", Brasília, 2 de setembro de 2014.

LÊDA GONÇALVES DE FREITAS Conselheira-Relatora

Aprovado na CEP e em Plenário em 2/9/2014.

MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal

* A Cosie/Suplav/SEDF informa, por meio do Memo nº 163/2017, de 28 de agosto de 2017, o atendimento ao artigo 3º da Portaria nº 201/2014-SEDF e alínea "c" do Parecer nº 154/2014-CEDF, tendo a recomedação sido atendida por meio da publicação da Portaria 330 de 08 de agosto de 2017, às fls, 417 do processo.



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal

7

Anexo I do Parecer nº 154/2014-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CENTRO EDUCACIONAL OBJETIVO SP-B

Etapa: Ensino Fundamental de 9 anos

Regime: Anual Módulo: 40 semanas Turno: Matutino

PARTES DO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	CSA		ANOS						
CURRÍCULO					4°	5°	6°	7°	8°	9°	
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências Humanas	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA Língua Estrangeira Moderna - Inglês			X	X	X	X	X	X	X	X	X
TOTAL DE MÓDULOS - AULA SEMANAIS			25	25	25	25	25	25	25	25	25
TOTAL DE CARGA HORÁRIA			2499		833	833	833	833	833	833	

Observações:

- 1. CSA Ciclo Sequencial de Alfabetização, correspondente aos três anos iniciais do ensino fundamental (artigo 25 da Resolução nº 1/2012-CEDF).
- 2. Horário de funcionamento:
 - Matutino: das 7h30 às 12h10.
- 3. A duração do módulo-aula é de 50 minutos, sendo ofertados cinco módulos-aula diários.
- 4. A duração do intervalo é de 30 minutos, não computados na carga horária diária.



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal

8

Anexo II do Parecer nº 154/2014-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CENTRO EDUCACIONAL OBJETIVO SP-B

Etapa: Ensino Médio Regime: Seriado anual Módulo: 40 semanas

Turno: Diurno						
PARTES DO	ÁREAS DO	COMPONENTES	SÉRIES			
CURRÍCULO	CONHECIMENTO	CURRICULARES	1 ^a	2ª	3ª	
		Língua Portuguesa	X	X	X	
	Linguagens	Arte	X	X	X	
		Educação Física	X	X	X	
	Matemática	Matemática	X	X	X	
BASE NACIONAL	Ciências da Natureza	Biologia	X	X	X	
COMUM		Física	X	X	X	
		Química	X	X	X	
	Ciências Humanas	História	X	X	X	
		Geografia	X	X	X	
		Filosofia	X	X	X	
		Sociologia	X	X	X	
		Redação	X	X	X	
PARTE DI	Língua Estrangeira Moderna – Inglês	X	X	X		
		Língua Estrangeira Moderna – Espanhol	X	X	X	
Total de módulos-aula :	-	-	32			
Total da carga horária a	-	-	1066			
Total de módulos-aula :	30	30	33			
Total da carga horária a	1000	1000	1100			

Observações:

- 1. Horário de Funcionamento:
 - Matutino: 7h15 às 12h40;
 - Vespertino: 3ª série: 32 módulos-aula semanais de 14h às 15h40;
 - 33 módulos-aula semanais de 14h às 16h45.
- 2. A duração do módulo-aula é de 50 minutos.
- 3. A duração do intervalo é de 25 minutos no período matutino, e de 15 minutos no período vespertino somente para os alunos da 3ª série que optarem pela Língua Estrangeira Moderna Espanhol.